

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 211 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a fazer a correção da classificação funcional programática / Projeto atividade das leis de nº 202/2002 e 207/2002 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por referendium e ele sancionou a seguinte Lei:

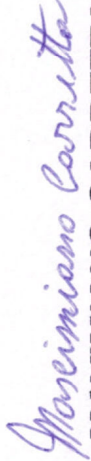
Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a proceder a correção da funcional programática / Projetos atividades das leis n º 202/2002 e 207/2002, que passarão a ter as seguintes redações:

a- Na lei 202/2002 onde se lia 10.60.327.1.017, leia-se **25.752.058.1.017**;

b- Na lei 207/2002, onde se lia 10.60.327.1.017, leia-se **25.752.058.1.018**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal